



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 103 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 1.030.000,00 (Um Milhão e Trinta mil Cruzeiros reais) destinados a atender despesas com Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços e Encargos, da Prefeitura Municipal, assim discriminado:

- 02. PODER EXECUTIVO
 - 01. GABINETE DO PREFEITO
 - 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
 - 3.1.1.0. PESSOAL
 - 3.1.1.1. Pessoal Civil.....CR\$ 400.000,00
 - SOMA.....CR\$ 400.000,00
- 03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 02. SETOR DE PESSOAL
 - 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
 - 3.1.1.0. PESSOAL
 - 3.1.1.1. Pessoal Civil.....CR\$ 50.000,00
- 03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 04. SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
 - 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
 - 3.1.1.1. PESSOAL
 - 3.1.1.1. Pessoal Civil.....CR\$ 60.000,00
 - SOMA.....CR\$ 110.000,00
- 04. SECRETARIA DE FAZENDA
 - 01. GABINETE DO SECRETÁRIO
 - 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
 - 3.1.1.0. PESSOAL
 - 3.1.1.1. PessoalCR\$ 40.000,00

Det. Figueirópolis

segue....



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

04. SECRETARIA DE FAZENDA
02. SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
3.1.1.0. PESSOAL
3.1.1.1. Pessoal Civil.....CR\$ 10.000,00

04. SECRETARIA DE FAZENDA
03. SETOR DE CONTABILIDADE
3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
3.1.1.0. PESSOAL
3.1.1.1. Pessoal Civil.....CR\$ 50.000,00

04. SETOR DE TESOUREARIA
3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
3.1.1.0. PESSOAL
3.1.1.1. Pessoal Civil.....CR\$ 10.000,00
SOMA....CR\$ 110.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
03. SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
3.1.1.0. PESSOAL
3.1.1.1. Pessoal Civil.....:CR\$ 210.000,00
SOMA....CR\$ 210.000,00

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01. GABINETE DO SECRETÁRIO
3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
3.1.1.0. PESSOAL
3.1.1.1. Pessoal Civil.....CR\$ 10.000,00

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04. SETOR DE ENSINO FORMAL
3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
3.1.1.0. PESSOAL
3.1.1.1. Pessoal Civil.....CR\$
3.1.2.0. Material de Consumo.....CR\$ 70.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 120.000,00
SOMA....CR\$ 200.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados como recursos na forma do disposto no artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320/64 (PROVINDO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO).

segue.....

Figueirópolis



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Outubro de 1.993.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT
EM 08 DE NOVEMBRO DE 1.993.

J. J. Azevedo
JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
-Prefeito Municipal-